Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO** 375/2016

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro

Xaxim - Santa Catarina - 89825-000 Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

## DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária: 16.01.2.045.3.3.90.39.99.00.00.00 (31/2016)

Nome do Solicitante: Marli Cerutti Machado

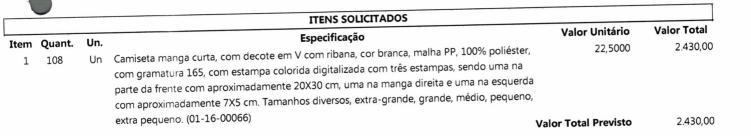
1

Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Objeto/Finalidade: Solicitação para aquisição de camisetas para os profissionais desta secretaria que atuam no Programa de Combate

Dengue e para as campanhas nas escolas.

Observações: Pagamento com recursos do convênio FMS, TFVS conta corrente 624.013-0.



Secretaria Municipal de Saúde Xaxim - SC
Marki Cer 41ti Machado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 178/2016 de 04/04/2016

Xaxim, 26 de Setembro de 2016.

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO 376/2016

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro Xaxim - Santa Catarina - 89825-000

Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

## DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Centro de Custo: 43 - Secretaria de Saúde Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

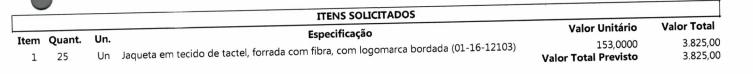
Dotação Orçamentária: 16.01.2.043.3.3.90.39.99.00.00.00 (25/2016)

Nome do Solicitante: Marli Cerutti Machado

Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Objeto/Finalidade: Solicitação para aquisição de jaquetas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde.

Observações: Pagamento com recursos do convênio FMS, PMAQ conta corrente 94-4



Secretaria Municipal de Saúde

Mari Crutii Machado Secretária Municipal de Saúde Decreto 178/2016 de 04/04/2016

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Xaxim, 26 de Setembro de 2016.

# Malharia Tricofio's



#### Claudete Terezinha da Silva - ME

Xaxim-SC / Rua Pedro Lunardi - 1357 / Centro

CNPJ: 80.728.801/0001 - IE: 251.727.823 - CEP: 89825-000

Orçamento Camisetas e Jaquetas / MUNICIPIO DE XAXIM - SC:

\*108 Camisetas agente da dengue, manga curta na cor branca em malha PP 100% poliéster.

R\$ 22,50 und.

Sub total: R\$ 2.430,00

\*25 Jaquetas ACS, na cor preta, forradas com fibra e bordadas.

R\$ 153,00 und.

Sub total: R\$ 3.825,00

Total: R\$ 6.255,00

MALHARIA TRICOFIO'S

#### Relatório de Orçamento de Vendas Modelo 2

Página 1 de 2

TOM

RUA VITORIO CELLA, 413,E,

Bairro: CENTRO Cidade: CHAPECO / SC E-mail: comercial@vistome.com.br CEP: 89805-015 FONE: (49) 3304-0087

CNPJ: 97.550.216/0001-62 Insc. Estadual: 256.461.961

Empresa

: MUNICÍPIO DE XAXIM

Endereço

: Rui Barbosa, 347 -

Bairro

: CENTRO

Cidade

: XAXIM - SC

CEP

: 89825-000

E-mail

: administracao@xaxim.sc.gov.br

Nº Orc.

: 8

Data da Proposta: 22/09/201

Cód. Cliente

: 171

**IF** 

:ISENTO

**CNPJ** 

:82.854.670/0001-30

Fone:

: (49) 33538200

#### Serviço a executar :

Observações:

#### Relação de Produtos

Código	Decrição do Produto	Qtde	VI Unitário	Desconto	VI Total
18	CAMISETA MANGA CURTA	108,00	28,90	0,00	3.121,20

VI Unitário	Desconto	VI Total
170,00	0,00	4.250,00
-		

ATENÇÃO : CALIBRAÇÃO SERÁ INICIADA SOMENTE APÓS APROVAÇÃO FORMAL DESTE ORÇAMENTO POR E-MAIL, FAX OU DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

Total Produtos: R\$ 7.371,20

**TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 7.371,20** 

#### Condições Comerciais:

Validade Orçamento: 30 DIAS

Previsão de Serviços:

Após aprovaçãoe recebimento dos itens

Condições de Pagamento: SEM FINANCEIRO

Prazo de entrega: TRINTA DIAS

Frete: FOB

HOFFMAN UNIFORMES LTDA - HOFFMAN UNIFORMES Departamento Comercial

#### **Documento Sem Valor Fiscal**

#### **Zimbra**

## marli.machado@xaxim.sc.gov.br

### **Orcamento**

De: dallagusto@lojasnazari.com.br

**Assunto:** Orcamento

Para: marli machado

<marli.machado@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia!

Jaquetas tactel bordadas 25 pecas R\$= 165,00 total =4125,00 Camiseta Agente da Dengue 108 pecas R\$ 26,50 total = 2862,00

Qualquer duvida estou a disposição .

Att- Vilmar Tomkiel Malharia Villan Dallagusto Confecções Ltda

49-33291450

49-91461780

AC/ Marli

Qui, 22 de Set de 2016 11:56

## **Zimbra**

## marli.machado@xaxim.sc.gov.br

#### **Orcamento**

De: dallagusto@lojasnazari.com.br

Qui, 22 de Set de 2016 11:56

Assunto: Orcamento

Para: marli machado

<marli.machado@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia!

Jaquetas tactel bordadas 25 pecas R\$= 165,00 total =4125,00 Camiseta Agente da Dengue 108 pecas R\$ 26,50 total = 2862,00

Qualquer duvida estou a disposição.

Att- Vilmar Tomkiel
Malharia Villan
Dallagusto Confeccões Ltda
49-33291450
49-91461780
AC/ Marli

Folha: 1/1

Folhas No 03.

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a)

Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

Processo Adm. nº:

148/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: Forma Pgto. / Reajuste: Menor Preço por Item

Prazo Entrega/Exec.:

8 dias após solicitação

Local de Entrega:

Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Urgência: Vigência:

30/10/2016

Observações:

Convidados:

#### **DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

#### 6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

		Γ	Total previsto:	6.255,00
-0-	Fonte de Recurso : 1038 -	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni		
31	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemio	3.3.90.39.99.00.00.00	2.430,00
	Fonte de Recurso : 1038 -	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni		
25	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáv	3.3.90.39.99.00.00.00	3.825,00
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto

#### ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	108,000	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos	22,5000	2.430,00
			diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)		
2	25,000	Un	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)	153,0000	3.825,00
			Total Geral>	175.5000	6.255.00

Xaxim,	10	de C	utubro	de	2016.
Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal					

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

Folha: 1/1

11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:

B - Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

D - Forma Pgto./ Reajuste:

E - Prazo Entrega/Exec.: 8 dias após solicitação

Local de Entrega:

Secretaria Municipal da Saúde

Urgência:

H - Vigência:

30/10/2016

I - Objeto da Licitação:

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas

escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	16.01.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1038	Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variáve - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni	3.3.90.39.99.00.00.00	3.825,00
31	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1038	Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni	3.3.90.39.99.00.00.00	2.430,00
			Total Previsto :	6.255,00

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC



Folha: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

#### DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:

148/2016

Data do Processo Adm.:

10/10/2016

Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.:

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria

municipal de saude.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
25	16.01	2.043	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	110.568,18	3.825,00
31	16.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	16.758,30	2.430,00
					Total Previsto:	6.255,00

	-					Total Geral:	6.255,00
--	---	--	--	--	--	--------------	----------

Xaxim, Em 10.10.110

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

#### **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072294**

 Data da Inscrição:
 10/10/2016
 Data da Renovação:
 10/10/2016
 Validade:
 31/12/2016

Razão Social: 1734 - CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME

Endereço: R. PEDRO LUNARDI, 1357

Bairro: Centro

Telefone/Fax: 4933531588 / 49

Cidade: Xaxim

UF: SC CEP: 89825-000

e-mail: malhariatricofios@hotmail.com

**CNPJ:** 80.728.801/0001-07 **Inscrição Estadual:** 251.727.823

Inscrição Municipal:

Responsável: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA

**CPF:** 622.552.669-20

**Data do Cadastro: 31/01/2005** 

**Capital Social:** 

Faturamento Mensal: Qtde de Funcionários:

> Área Disponível: Área Construída:

**Sócios Diretores:** 



**Principais Clientes:** 

**Princ. Fornecedores:** 

**Outras Informações:** 

#### **RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

## DUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	104187430/2016	07/10/2016	04/04/2017
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140086206172	04/10/2016	03/12/2016
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL.	D1A9.0824.AA0F.1D8A	05/10/2016	03/04/2017
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	3338/2016	07/10/2016	06/12/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.	2016092202014072425619	22/09/2016	21/10/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.728.801/0001-07 MATRIZ	80.728.801/0001-07 CADACTPAL 18/07/1988			
NOME EMPRESARIAL CLAUDETE TEREZINHA DA	SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOI MALHARIA TRICOFIOS	ME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 14.22-3-00 - Fabricação de a	DE ECONÔMICA PRINCIPAL I <mark>rtigos do vestuário, produzidos e</mark> n	n malharias e tricotagens, exc	eto meias	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDA 14.11-8-01 - Confecção de ro				
	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PEDRO LUNARDI		NÚMERO COMPLEMENTO 1357		
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/09/2016 às 17:25:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

80728801/0001-07

Razão Social:

CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME

Nome Fantasia: MALHARIA TRICOFIOS

Endereço:

RUA PEDRO LUNARDI 1357 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2016 a 21/10/2016

Certificação Número: 2016092202014072425619

Informação obtida em 28/09/2016, às 17:30:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

**CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA** 

CNPJ/CPF:

80.728.801/0001-07

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

160140086206172

Data de emissão:

04/10/2016 10:22:46

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

http://www.sef.sc.gov.br

03/12/2016

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:



#### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME

CNPJ: 80.728.801/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>> ou <a href="http://www.pgfn.fazenda.gov.br">http://www.pgfn.fazenda.gov.br</a>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN  $n^{\circ}$  1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:50:21 do dia 05/10/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/04/2017.

Código de controle da certidão: **D1A9.0824.AA0F.1D8A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.728.801/0001-07 Certidão n°: 104187430/2016

Expedição: 07/10/2016, às 15:08:54

Validade: 04/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **80.728.801/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

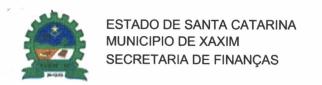
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DCA1ORLJDK1S7423

Data: 07/10/2016 13h28min

- Número --3338 Validade —06/12/2016

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social	
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA CNPJ: 80.728.801/	0001-07
Aviso	
Com débitos pendentes até a presente data.	
Comprovação Junto à	Finalidade
prefeitura	licitação
Mensagem	
caracterizada.	am débitos tributários relativos à inscrição abaixo de cobrar outros débitos que venham a ser os compreendidos nesta certidão.
Código de Controle	

http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 07 de Outubro de 2016

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC





#### PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

148/2016

Processo de Licitação:

148/2016

Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número da Licitação:

36/2016-DL

Data do Processo:

10/10/2016

Data da Abertura das Propostas:

10/10/2016

Hora da Abertura das Propostas:

16:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 10,10,106

LUÍS ANTONIO CÍPRIANI OAB/SC - 35.698

11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500

- Xaxim - SC

Processo Nr.:

Código:

148/2016

10/10/2016 Data:

1734

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

Nr.: 36/2016 - DL

Folha: 1/2

Fornecedor: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME

Endereço:

R. PEDRO LUNARDI, 1357

89825-000

Cidade: CNPJ:

Xaxim - SC

CNPJ:

C.E.P.:

80.728.801/0001-07

Inscrição Estadual:

251.727.823

Objeto da Compra:

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas

e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

#### ITENS

item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	108,00	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)
2	25,00	Un	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **JUSTIFICATIVA**

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

## ZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 10 de Outubro de 2016

IDACIR ANTONIO ORSO

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2016 - DL

Processo Nr.:

148/2016

Data:

10/10/2016

Folha: 2/2

10/10/2016

#### **DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 10 de Outubro de 2016

LUÍS ANTONIO CIPRIAN/ OAB/SC - 35.698

or da Despesa:

6.255,00 (seis mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)

Pagamento....:

Com até 30 dias após a entrega

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

#### Folha: 1/1

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

148/2016

Processo de Licitação:

148/2016

Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número da Licitação:

36/2016-DL 10/10/2016

Data do Processo: Data da Abertura das Propostas: 10/10/2016

Hora da Abertura das Propostas: 16:00 horas

#### Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,		
	/i praw	
	LUÍS ANTONIO/CIPRIANI OAB/SC - 35.698	

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 

Nr.: 36/2016 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:

148/2016 148/2016

Data do Processo:

10/10/2016

Folha: 1/1

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

#### 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

148/2016

b) Licitação Nr.:

36/2016-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

10/10/2016

e ) Objeto da Licitação

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria

municipal de saude.

(em Reais R\$) f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (1734) 1 Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, Un 108,00 0,0000 22,50 2.430,00 malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra, com logomarca 0.0000 Un 25.00 153.00 3.825.00 bordada Total do Fornecedor: 6.255,00

Xaxim, 10 de Outubro de 2016.

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal

**Total Geral:** 

6.255.00

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2016 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:

148/2016 148/2016

Data do Processo:

10/10/2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2016

Folhas No 22

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 017/2016, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/10/2016, às 16:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2016-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

#### Objeto da Licitação:

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

Xaxim. 10 de Outubro de 2016.

Data da Publ. 10/10/16
Data Saída 10/11/16
Resp. pela Publ.
Nome:

Otavio João Skrzypczak

Presidente da Comissão de Licitação

11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nr.: 36/2016 - DL

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

148/2016 148/2016

Data do Processo:

10/10/2016

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 16:00 horas do dia 10/10/2016 até às 16:00 horas do dia 10/10/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

#### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Ite	Item Quantidade Unid.			Especificação					
	1	108,000	Un	Camiseta manga curta, com decote em V com ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster, com gramatura 165, com estampa colorida digitalizada com três estampas, sendo uma na parte da frente com aproximadamente 20X30 cm, uma na manga direita e uma na esquerda com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos diversos, extra-grande, grande, médio, pequeno, extra pequeno. (01-16-00066)					
	2	25,000	Un	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra, com logomarca bordada (01-16-12103)					

Dec	lara	mos	para os f	ins d	a Lei Nr.	8.666/93	, que foi	publicado	e afixad	do no mural o	ficial desta i	nstituição,
a partir o	das .		hor	as do	dia	/	/,	até às		horas do dia		/
Xaxim,	10	de	Outubro	de	2016.						1,0	w.

Otavio João Skrzypczak Presidente da Comissão de Licitação

## Xaxim

#### **PREFEITURA**

#### **AVISO DE DISPENSA 036/2016**

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:

Dispensa de licitação n. 036/2016 - Processo licitatório n. 148/2016

Homologação: 10/10/2016

Contratado: Claudete Terezinha da Silva - ME

CNPJ: 80.728.801/0001-07

Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saúde.

Valor da despesa: R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos e cinquenta e

inco reais)

gência: 30 de outubro de 2016.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 10 de outubro de 2016. Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

#### Decreto 336

DECRETO Nº 336/2016.

Reduz a pedido a carga horária de servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim — Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº 037 e Nº. 038, de 01 de junho de 2007. DECRETA:

Art. 1º Reduzir a pedido, a carga horaria, a partir de 10 de outubro 2016, da servidora municipal IVANIA INES ZANETTI, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAL, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração proporcional constante em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás Secretário Municipal de Administração

#### Decreto 337

DECRETO No. 337/2016.

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de outubro de 2016, a servidora municipal ALESSANDRA SORGATTO LORENZETTI, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste Município de Xaxim – SC, retornando ao cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Moras Secretario Municipal de Administração

#### Decreto 338

DECRETO Nº. 338/2016.

Nomeia Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim — Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e Lei Complementar Nº 82/2011 de 29 de julho de 2011. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, pelo presente Decreto, o servidor municipal GILDOMAR MICHELON, para a partir da presente data exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, deste município de Xaxim – SC, percebendo os subsídios constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2016. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra



#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0121/2016**

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.728.801/0001-07, estabelecida na Rua Pedro Lunardi, nº1357, Bairro Centro, na cidade Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Claudete Terezinha da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 622.552.669-20 e portador da cédula de identidade nº 1.783.715, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório n° 01482016, Dispensa n° 0036/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0036/2016 Processo Licitatório nº0148/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo -** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orcamentária: (25/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)



**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde **Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde **Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde **Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló

**Dotação Orçamentária:** (31/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Camiseta manga curta, com decote em V com	Un	108	22,50	2.430,00
	ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster,				
	com gramatura 165, com estampa colorida				
	digitalizada com três estampas, sendo uma na				
	parte da frente com aproximadamente 20X30				
	cm, uma na manga direita e uma na esquerda				
	com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos				
	diversos, extra-grande, grande, médio,				0
	pequeno, extra pequeno.				
02	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra,	Un	25	153,00	3.825,00
	com logomarca bordada				
					6.255,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos cinquenta e cinco reais)**, no exercício de 2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro -** Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

Paragrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)

Contrato CT0121/2016 (1099)

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sancões cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em <u>desacordo</u> com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas á CONTRATDASA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços, nº 0036/2016- Contrato (#0121/2016 (1099)

**W**.

28

- I advertência:
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.
- **§ 2º** A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.
- § 3º A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- § 4º Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada ás penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.
- § 5º Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- § 1º A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.
- § 2º A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idaci Antonio Orso

Idaci Antonio Orso Prefeito Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO GERENCIADOR

> Marli Cerutti Machado Secretária Municipal

Man De to

Xaxim/SC\_10 de outubro de 2016.

CLAVDETE TEREZINHA DA SILVA-ME CONTRATADO

> Claudete Terezinha Da Silva Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698 Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32 Testemunha ALINE CHIODI 071.518.119-00 Testemunha

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2016

**DISPENSA 036/2016** 

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume enumerado de 01 (um) a 30 (trinta), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai assinada por mim.

Xaxim SC, 20 de dezembro de 2016.

Otavio Skrzypczac

Membro da Comissão de Licitação

#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0121/2016**

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.728.801/0001-07, estabelecida na Rua Pedro Lunardi, nº1357, Bairro Centro, na cidade Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Claudete Terezinha da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 622.552.669-20 e portador da cédula de identidade nº 1.783.715, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório n° 01482016, Dispensa n° 0036/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0036/2016 Processo Licitatório nº0148/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde **Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde Funcional Programática: 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT01/21/2016 (1099)



**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde **Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde **Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde **Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló

**Dotação Orçamentária:** (31/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Camiseta manga curta, com decote em V com	Un	108	22,50	2.430,00
	ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster,				
	com gramatura 165, com estampa colorida				
	digitalizada com três estampas, sendo uma na				
	parte da frente com aproximadamente 20X30				
	cm, uma na manga direita e uma na esquerda				
	com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos				
	diversos, extra-grande, grande, médio,				
	pequeno, extra pequeno.				
02	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra,	Un	25	153,00	3.825,00
	com logomarca bordada				
		1	L	L	6.255,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos cinquenta e cinco reais)**, no exercício de 2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo -** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 9036/2016 - Contrato CT0121/2016 (1099)

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em <u>desacordo</u> com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas á CONTRATDASA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Cóntrato CT0121/2016 (1099)



- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.
- § 2° A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n° 10.520/02, conforme o art. 7° do mesmo diploma legal.
- **§ 3º** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- § 4º Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada ás penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.
- § 5° Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- § 1º A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.
- § 2º A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compra e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ORGÃO GERENCIADOR

> Marli Cerutti Machado Secretária Municipal

AUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME

Xaxim/SC<sub>2</sub>10 de outubro de 2016.

**CONTRATADO** Claudete Terezinha Da Silva Representante Legal

OAB/SC-35.698

Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32 Testemunha ALINE CHIODI 071.518.119-00 Testemunha



#### **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0121/2016**

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.728.801/0001-07, estabelecida na Rua Pedro Lunardi, nº1357, Bairro Centro, na cidade Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por **Claudete Terezinha da Silva**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 622.552.669-20 e portador da cédula de identidade nº 1.783.715, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório n° 01482016, Dispensa n° 0036/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de camisetas para profissionais que atuam no programa de combate a dengue e para as campanhas nas escolas e jaquetas para uso das agentes comunitárias de saúde, através da secretaria municipal de saude.

**Parágrafo Primeiro** – Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Dispensa nº 0036/2016 Processo Licitatório nº0148/2016)
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde **Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Variável

Dotação Orçamentária: (25/2016) 3.3.90.39.99..00.00.000

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde SÚS/Uni

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)

(1099)



**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Saúde **Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Unidade Orçamentária:** 16.01 - Fundo Municipal da Saúde **Funcional Programática:** 10.301.1001-Saúde de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemioló

**Dotação Orçamentária:** (31/2016) 3.3.90.39.99..00.00.00

Fonte Recurso: 0.1.38 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Uni

No quadro a seguir são especificados o item, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Camiseta manga curta, com decote em V com	Un	108	22,50	2.430,00
	ribana, cor branca, malha PP, 100% poliéster,				
	com gramatura 165, com estampa colorida				
	digitalizada com três estampas, sendo uma na				
	parte da frente com aproximadamente 20X30				
	cm, uma na manga direita e uma na esquerda				
	com aproximadamente 7X5 cm. Tamanhos				
	diversos, extra-grande, grande, médio,				
	pequeno, extra pequeno.				
02	Jaqueta em tecido de tactel, forrada com fibra,	Un	25	153,00	3.825,00
	com logomarca bordada	311		255,50	3.023,00
Longian		L	1	L.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	6.255,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 6.255,00 (seis mil duzentos cinquenta e cinco reais**), no exercício de 2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado após a entrega dos itens, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- b) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até dia 31 de maio de 2016. Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

**Paragrafo Primeiro** - Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

**Paragrafo Segundo -** Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)

A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora municipal **MARLI CERUTTI MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, Matrícula nº 6160.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

Á contratada obriga-se a executar a entrega dos item de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
- b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS APLICAÇÕES DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a entregar os itens mediante a autorização de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços em <u>desacordo</u> com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas á CONTRATDASA para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim

Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compras e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1999)



- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1º Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicada.
- § 2° A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n° 10.520/02, conforme o art. 7° do mesmo diploma legal.
- § 3° A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- § 4º Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda, a contratada ás penalidades descritas no parágrafo primeiro da cláusula oitava.
- § 5° Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a terceiro sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- § 1º A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas sequintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.
- IV- por interesse público ou falta de necessidade de serviços, mediante comunicação escrita no prazo de 30 dias.
- § 2º A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

15040 - Fundo Municipal de Saúde de Xaxim Processo Licitatório nº 0148/2016 – Dispensa de Licitação (Compres e Serviços) nº 0036/2016- Contrato CT0121/2016 (1099)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO GERENCIADOR

> Marli Cerutti Machado Secretária Municipal

Xaxina/SC, 10 de outubro de 2016.

CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA-ME CONTRATADO

> Claudete Terezinha Da Silva Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC-35.698 Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466 089-32 Testemunha ALINE CHIODI 071.518/119-00 Testernunha